LEI MUNICIPAL Nº. 2690/2019

"Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no Município de Cidreira, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Consciência Negra no Município de Cidreira, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único – A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultura do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal, através do Departamento e Cultura de Cidreira, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo